



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL
Coordenação de Compras e Licitações
(24) 3356-8207 / comcomp.cpin@ifrj.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2020

O campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro, com sede na Rua José Breves 550, na cidade de Pinheiral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87 neste ato representado pelo Diretor Geral, Marcos Fabio de Lima Miranda, nomeado pela Portaria nº 770 de 21 de maio de 2018, publicada no DOU de 21 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 003.737.486-98, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020 publicada no D.O.U de 02/12/2020 – UASG 158485**, processo administrativo n.º **23276.000010/2020-79**, homologado em 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para o campus Pinheiral do IFRJ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CCK COMERCIAL EIRELI	
CNPJ: 22.065.938/0001-62	
Rua Bahia, 1447 – Sala 01 – Bairro do Salto – Blumenau/SC – CEP: 81510-040	
Tel: (47) 3057-3918	
E-mail: propostas@portaldasatas.com.br	
Representante: Fabio Hauschild Mondardo – CPF: 806.427.809-00	

22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	BATEDEIRA CEREAL	Unidade	1	R\$ 9.203,7900	R\$ 9.150,0000	R\$ 9.150,0000
Marca:						Maqtron
Fabricante:						Maqtron
Modelo		/		Versão:		b-340
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATEDEIRA CEREAL, APLICAÇÃO GRÃOS DE MILHO, FEIJÃO, ARROZ E SOJA; POTÊNCIA REQUERIDA COMPATÍVEL COM TRATOR 75CV; CARDAN ACOPLADO A TOMADA DE FORÇA.						
Total do Fornecedor:						R\$ 9.150,0000

FABIO HAUSCHILD
MONDARDO/806427
80900

Coordenador de Compras e Licitação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Campus Pinheiral

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão gerenciador será o IFRJ/Pinheiral
- 3.2. Não há órgãos participante.
- 3.3. O local de entrega do órgão gerenciador e seus participantes é o seguinte:

4. CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Pinheiral (órgão gerenciador)	Rua José Breves, 550 – Centro. Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 – Direção de Apoio ao Ensino Técnico e Produção – datep.cpin@ifrj.edu.br	(24) 3356- 8215

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

FABIO HAUSCHILD
MENDARDO:8064278
0900

Este documento foi assinado eletronicamente por FABIO HAUSCHILD, em 27/03/2020 às 14:52:15, com certificado digital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (MPA nº 863/2018).

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências revistas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento de registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

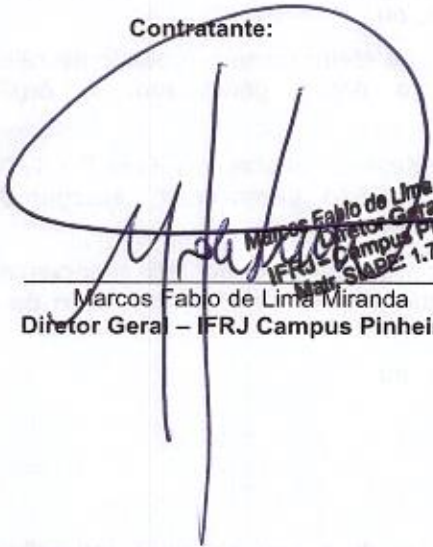
FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642
780900

Departamento de Registro de Preços
de um Pregão Eletrônico
de nº 03/2020 - Edital nº 03/2020
Assinado em Pinheiral por Fabio Hauschild
Mondardo
Data: 2020-12-21 10:12:15

Pinheiral/RJ, 21 de Dezembro de 2020.



Contratante:


Marcos Fabio de Lima Miranda
Diretor Geral – IFRJ Campus Pinheiral
Matr. SIAPE: 1.788.035

Contratada:

FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780
900

Digitally signed by FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:8064278000
DN: cn=FABIO HAUSCHILD MONDARDO:80642780000
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-12-23 09:14:02-03

Fabio Hauschild Mondardo
CCK COMERCIAL EIRELI

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____